Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

Manual do Analista de Valores Mobiliários

Sumário:

1) **Introdução** 2

2) **Procedimentos da área de pesquisa** 2

3) **Diretrizes de Atuação** 3

4) **Diretrizes de Atuação** 8

5) **Controle de revisões e aprovações** 10

[1] Estas informações são confidenciais e produto de PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática e etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign e02b43eb-c269-47c7-a2ea-b1f1a4eb7086

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

1) Introdução

A operação de O objetivo deste documento é o de nortear a atuação dos Analistas de Valores Mobiliários em consonância com a Resolução CVM 20 de 25 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a atividade deste profissional.

Este documento apresentará as principais exigências regulatórias, bem como, aquelas relacionadas à filosofia da Planner, que tem por princípio atuar centrada na ética, transparência, responsabilidade e respeito às leis do País. Esses princípios norteiam os valores da Instituição e devem orientar a conduta de seus profissionais.

Portanto, é mandatória a adoção, pelos Analistas de Valores Mobiliários, de princípios que dizem respeito à observância da regulamentação e das leis do País e demais disposições emanadas dos órgãos que fiscalizam e interagem com a Planner, considerando que estes poderão, quando oportuno, assumir a nobre missão de representar e zelar pela imagem da Instituição perante o público em geral.

Desta forma, todos os Analistas de Valores Mobiliários, no início de suas atividades durante o processo denominado de "Ambientação" (consultar NPL 013 – Procedimento de Gestão de Pessoas) deve aderir incondicionalmente, através do documento "Termo de Responsabilidade", às seguintes normas especificas: (i) Código de conduta profissional APIMEC e; (ii) Manual do Analista de Valores Mobiliários (Planner).

Adicionalmente, é oportuno ressaltar que a aplicabilidade das disposições deste documento dá-se em complemento às demais políticas e procedimentos da Instituição, disponíveis aos colaboradores na rede interna.

2) Procedimentos da área de pesquisa

Objetivando melhor integrar e capacitar os analistas de valores mobiliários, está documentado no procedimento interno NPL 019 - Procedimento da área de Pesquisa, informações e orientações específicas para elaboração de relatórios e análises econômico-financeiras destinadas aos clientes internos e externos.

[1] Estas informações são confidenciais e produto de PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática e etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign e02b43eb-c269-47c7-a2ea-b1f1a4eb7086

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

3) Diretrizes de Atuação

a) Definições:

I. **Analista de Valores Mobiliários:** é a pesquisa natural que, em caráter profissional, elabora relatórios de análise destinados á publicação, divulgação ou distribuição a terceiros, ainda que restrita a clientes; e

II. **Relatório de análise:** significa quaisquer textos, relatórios de acompanhamento, estudos ou análises sobre valores mobiliários específicos ou sobre emissores de valores mobiliários determinados que possam auxiliar ou influenciar investidores no processo de tomada de decisão de investimento. Exposições públicas, apresentações, reuniões, conferências telefônicas e quaisquer outras manifestações não-escritas, cujo conteúdo seja típico de relatório de análise, são equiparadas a relatórios de análise, para os fins do disposto nesta Instrução.

b) Principais responsabilidades:

I. **Analista de valores mobiliários:** enviar à entidade credenciadora, em 3 (três) dias úteis da data em que tais relatórios forem distribuídos. Manter arquivados por no mínimo, 5 (cinco) anos, bem como, atender outras disposições citadas neste manual;

II. **Gestor dos analistas de valores mobiliários:** enviar mensalmente "Controle de análises realizadas" à área de Controles Internos, conforme descrito no item 3.9, bem como, atender outras disposições citadas neste manual;

III. **Diretoria de Controles Internos:** implementação e cumprimento das disposições descritas neste manual em consonância com os termos do Resolução CVM 20/21, bem como, atender outras disposições citadas neste manual.

[1] Estas informações são confidenciais e produto de PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática e etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign e02b43eb-c269-47c7-a2ea-b1f1a4eb7086

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

c) Segregação física

A equipe de analistas de valores mobiliários que compõem a área de Pesquisa da Planner deve estar segregada fisicamente das demais áreas, de forma a evitar o fluxo indevido de informações confidenciais

d) Independência da análise

Considerando que os analistas de valores mobiliários devem agir com probidade, boa fé e ética profissional, empregando na atividade todo cuidado e diligência esperada de um profissional em sua posição, a Planner define que estes possuem independência necessária para emitirem relatórios aos públicos internos e externos sem a interferência dos demais colaboradores da Planner e/ou de outras Instituições que eventualmente, possam ter opiniões diferentes.

No caso de os analistas de valores mobiliários sentirem pressão ou influência indevida em decorrência de opinião divergente de profissionais internos ou externos, expressos em algum meio de comunicação (ex. relatório, reunião, evento público etc.), este deve comunicar imediatamente a Diretoria responsável e/ou área de Controles Internos para tomada de decisão cabível.

Não obstante, os analistas devem sempre basear suas projeções e estimativas em premissas relevantes e em metodologias consistentes.

e) Identificação e administração dos conflitos de interesse

A identificação e administração de conflitos de interesse exigem a adoção, sobretudo, da ética e diligência por parte dos analistas de valores mobiliários, pois este tipo de situação pode afetar a imparcialidade do relatório de análise. Sendo ressaltado que as seguintes situações são consideradas exemplos de conflito de interesse, quando analistas:

I. Tenham participações societárias relevantes no emissor objeto do relatório de análise ou em que o emissor objeto do relatório de análise, suas controladas, seus controladores ou sociedades sob controle comum tenham participações relevantes nas suas controladas, seus controladores ou sociedades sob controle comum;

[1] Estas informações são confidenciais e produto de PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática e etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign e02b43eb-c269-47c7-a2ea-b1f1a4eb7086

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

II. Tenham interesses financeiros e comerciais relevantes em relação ao emissor ou aos valores mobiliários objeto do relatório de análise;

III. Estejam envolvidas na aquisição, alienação ou intermediação dos valores mobiliários objeto do relatório de análise; e

IV. Recebam remuneração por serviços prestados para o emissor objeto do relatório de análise ou pessoas a ele ligadas.

Em complemento e antes da publicação de qualquer relatório emitido pela área de Pesquisa, todos os analistas são solicitados a incluir, de forma clara e com devido destaque as declarações estabelecidas no art.17 da Resolução CVM 20/21, bem como, e quando aplicável, de outras possíveis situações de conflito de interesse.

f) Tipos de contato com emissores objeto de análise

A Planner autoriza seus analistas de valores mobiliários a realizarem contato com os emissores objeto de suas análises pelos seguintes meios:

I. Telefone (telefonemas ou conference call);

II. Pessoalmente (Reunião agenda ou pública); e

III. E-mail.

g) Relatório de análise

Todos os relatórios de análise elaborados para os públicos internos e externos devem atender as seguintes exigências mínimas:

I. Telefone (telefonemas ou conference call);

II. Devem ser escritos em linguagem clara e objetiva, diferenciando dados factuais de interpretações, projeções, estimativas e opiniões;

III. Dados factuais devem vir acompanhados de indicação de suas fontes, sempre que possível e adequado;

[1] Estas informações são confidenciais e produto de PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática e etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign e02b43eb-c269-47c7-a2ea-b1f1a4eb7086

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

IV. As projeções e estimativas devem vir acompanhadas das premissas relevantes e metodologia adotadas;

V. Assinados por, ao menos, um analista de valores mobiliários credenciado junto a APIMEC; e

VI. Identificar, de forma clara, que o analista credenciado que, sem prejuízo da responsabilidade de qualquer coautor, é o responsável principal pelo conteúdo do relatório e pelo cumprimento do disposto na presente Instrução.

Adicionalmente, o analista deve incluir em todos os relatórios de análise, de forma clara e com o devido destaque, as seguintes declarações:

I. Atestando que as recomendações do relatório de análise refletem única e exclusivamente as suas opiniões pessoais e que foram elaboradas de forma independente, inclusive em relação à Planner à qual é vinculado; e

II. Informando o investidor caso o analista responsável ou quaisquer dos analistas envolvidos na elaboração do relatório de análise estejam em situação que possa afetar a imparcialidade do relatório ou que configure ou possa configurar conflito de interesses, incluindo, mas não se limitando aos casos em que:

ii.i qualquer dos analistas envolvidos na elaboração do relatório tenha vínculo com pessoa natural que trabalhe para o emissor objeto do relatório de análise, esclarecendo a natureza do vínculo;

ii.ii qualquer dos analistas envolvidos na elaboração, seu cônjuge ou companheiro, seja direta ou indiretamente, em nome próprio ou de terceiros, titular de valores mobiliários objeto do relatório de análise;

ii.iii qualquer dos analistas envolvidos na elaboração, seu cônjuge ou companheiro, esteja direta ou indiretamente envolvido na aquisição, alienação ou intermediação dos valores mobiliários objeto do relatório de análise;

ii.iv qualquer dos analistas envolvidos na elaboração, seu cônjuge ou companheiro, tenha direta ou indiretamente, qualquer interesse financeiro em relação ao emissor objeto do relatório de análise; e

[1] Estas informações são confidenciais e produto de PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática e etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign e02b43eb-c269-47c7-a2ea-b1f1a4eb7086

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

ii.v a remuneração do analista de valores mobiliários seja, direta ou indiretamente, influenciada pelas receitas provenientes dos negócios e operações financeiras realizadas pela pessoa a que esteja vinculado.

Adicionalmente, o analista deve informar o conteúdo das declarações acima descritas, caso se verifique uma das situações ali dispostas, em exposições públicas, apresentações, reuniões e conferências telefônicas das quais participe para divulgação ou discussão do relatório de análise que tenha elaborado ou cujo conteúdo seja típico de relatório de análise.

h) Vedações aos analistas de valores mobiliários

É vedado aos analistas de valores mobiliários:

I. Emitir relatórios de análise com a finalidade de obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
II. Omitir informação sobre conflito de interesses;
III. Negociar, direta ou indiretamente, em nome próprio ou de terceiros, valores mobiliários objeto dos relatórios de análise que elabore ou derivativos lastreados em tais valores mobiliários por um período de 30 (trinta) dias anteriores e 5 (cinco) dias posteriores à divulgação do relatório de análise sobre tal valor mobiliário ou seu emissor; e
IV. Negociar, direta ou indiretamente, em nome próprio ou de terceiros, valores mobiliários objeto dos relatórios de análise que elabore ou derivativos lastreados em tais valores mobiliários em sentido contrário ao das recomendações ou conclusões expressas nos relatórios de análise que elaborou por:
    iv.i 6 (seis) meses contados da divulgação de tal relatório; ou
    iv.ii até a divulgação de novo relatório sobre o mesmo emissor ou valor mobiliário.

As vedações citadas nos incisos III e IV não se aplica às negociações com cotas de fundos de investimento, exceto se:

I. O analista puder influenciar, direta ou indiretamente, a administração ou gestão do fundo; ou

[1] Estas informações são confidenciais e produto de PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática e etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign e02b43eb-c269-47c7-a2ea-b1f1a4eb7086

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

II. O fundo concentre seus investimentos em setores ou empresas cobertos pelos relatórios produzidos pelo analista.

i) Controle do Processo

É de responsabilidade do Gestor da área de Pesquisa, elaborar e enviar mensalmente à área de Controles Internos relatório contendo as seguintes informações mínimas envolvendo o processo de análise de valores mobiliários:

I. Data da análise;
II. Nome do analista;
III. Segmento e e/ou empresa analisa;
IV. Código do ativo e recomendação (Compra, Venda ou Neutra);
V. Data de Publicação do relatório no site da APIMEC; e
VI. Declaração se operou valores mobiliários nos últimos 30 dias, direta ou indiretamente, do segmento e/ou empresa analisada(s).

Recomenda-se a utilização de formulário padrão disponível na rede interna.

4) Diretrizes de Atuação

a) Responsável pelo cumprimento das exigências deste manual

A Diretoria de Controles Internos é responsável pela implementação e cumprimento das exigências descritas neste manual em consonância à Resolução CVM 20 de 25 de fevereiro de 2021 sendo ressaltado:

I. Assegurar que os profissionais vinculados à Planner cumpram as regras descritas neste manual;
II. Divulgar este manual, bem como suas atualizações no site institucional;
III. Comunicar à CVM, tão logo tenha conhecimento de condutas de analistas vinculados que possam configurar indício de infração às normas emitidas pela CVM;

[1] Estas informações são confidenciais e produto de PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática e etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign e02b43eb-c269-47c7-a2ea-b1f1a4eb7086

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

IV. Comunicar às entidades credenciadoras, tão logo tenha conhecimento, infrações ao código de conduta profissional cometidas pelos analistas credenciados por estas entidades;

V. Segregar fisicamente as instalações onde a equipe de análise desenvolve suas atividades daquelas em que são desenvolvidas as demais atividades;

VI. Nominar um responsável pela implementação e cumprimento deste manual, bem como divulgar os referidos dados de contato no site institucional; e

VII. Dar às entidades credenciadoras acesso às instalações, arquivos e documentos relativos às regras, procedimentos e controles internos relacionados ao cumprimento da Resolução CVM 20/21, para que elas possam exercer as funções fiscalizadoras que lhes são atribuídas.

b) Responsável pelo cumprimento das exigências deste manual

Conforme cronograma definido pela área de Controles Internos serão realizados testes periódicos e específicos objetivando verificar aderência a este manual em consonância à Resolução CVM 20/21.

[1] Estas informações são confidenciais e produto de PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática e etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign e02b43eb-c269-47c7-a2ea-b1f1a4eb7086

Documento eletrônico: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

5) Controle de revisões e aprovações

Revisão	Data	Alteração	Solicitado por:
0	20/10/21	Emissão Inicial	Mario Roberto Mariante
1	18/05/22	Modificado: itens 1, 3 e 4; e Inclusão: Item 5	Gustavo Amaral/ Mario Mariante
2	29/03/23	Alteração dos itens: 1,3 e 4 Atualização do quadro de assinaturas	Mario Mariante / Renata Nunes

Tipo	Nome	Cargo	Assinatura
Emissão	Renata Ortencio Nunes	Analista de Controles Internos	Documento assinado eletronicamente
Validação	Mario Roberto Mariante	Responsável pela Análise de Investimentos	
Aprovação	Claudia Siola Cianfarani	Diretora de Administração Fiduciária	
	Claudio Henrique Sangar	Diretor de Operações	
	Carlos Enrique Pereira Melo	Diretor de Controles Internos	
	Douglas Constantino Ferreira	Diretor de Câmbio	
	Mauro Mazzaro	Diretor de Investimentos	
	Marcus Eduardo De Rosa	Diretor Gestão Administrativa	
	Romeu Romero Junior	Diretor Financeiro	
	Irajá Martini do Amaral Gonçalves	Diretor de Agente Fiduciário e Custódia	

[1] Estas informações são confidenciais e produto de PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática e etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

Clicksign e02b43eb-c269-47c7-a2ea-b1f1a4eb7086

DC019 - 1 - Manual do Analista de Valores Mobiliários R03.pdf

Documento número #e02b43eb-c269-47c7-a2ea-b1f1a4eb7086

Hash do documento original (SHA256): 3671e605a45b3339344e1fa866300698eba6f28cb9d8f5ed787f67d43898cd23

Assinaturas

Renata Ortencio
CPF: 316.942.148-42
Assinou como emitente em 30 mar 2023 às 17:03:35

Mario Roberto Mariante
Assinou em 31 mar 2023 às 12:05:27

Claudia Siola Cianfarani
CPF: 119.745.868-98
Assinou em 30 mar 2023 às 16:59:36

Carlos Enrique Pereira Melo
CPF: 315.110.178-05
Assinou em 30 mar 2023 às 16:59:19

Mauro Mazzaro
CPF: 941.625.148-87
Assinou em 30 mar 2023 às 18:00:24

Irajá Martini do Amara Gonçalves
CPF: 296.506.218-14
Assinou em 31 mar 2023 às 09:15:38

Claudio Henrique Sangar
CPF: 030.084.068-31
Assinou em 30 mar 2023 às 17:28:25

MARCUS EDUARDO DE ROSA
CPF: 030.084.058-60
Assinou em 30 mar 2023 às 17:15:13

Douglas Constantino Ferreira
CPF: 295.591.758-31
Assinou em 31 mar 2023 às 09:41:23

Romeu Romero
CPF: 076.791.918-16
Assinou em 30 mar 2023 às 17:30:59

Log

30 mar 2023, 16:58:21	Operador com email rnunes@planner.com.br na Conta cf144c43-b08e-4dab-bb2b-b9dfc65cc577 criou este documento número e02b43eb-c269-47c7-a2ea-b1f1a4eb7086. Data limite para assinatura do documento: 29 de abril de 2023 (16:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
30 mar 2023, 16:58:26	Operador com email rnunes@planner.com.br na Conta cf144c43-b08e-4dab-bb2b-b9dfc65cc577 adicionou à Lista de Assinatura: rnunes@planner.com.br para assinar como emitente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Ortencio.
30 mar 2023, 16:58:26	Operador com email rnunes@planner.com.br na Conta cf144c43-b08e-4dab-bb2b-b9dfc65cc577 adicionou à Lista de Assinatura: mmariante@planner.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mario Roberto Mariante.
30 mar 2023, 16:58:26	Operador com email rnunes@planner.com.br na Conta cf144c43-b08e-4dab-bb2b-b9dfc65cc577 adicionou à Lista de Assinatura: csiola@planner.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Claudia Siola Cianfarani e CPF 119.745.868-98.
30 mar 2023, 16:58:26	Operador com email rnunes@planner.com.br na Conta cf144c43-b08e-4dab-bb2b-b9dfc65cc577 adicionou à Lista de Assinatura: cmelo@planner.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Enrique Pereira Melo e CPF 315.110.178-05.
30 mar 2023, 16:58:26	Operador com email rnunes@planner.com.br na Conta cf144c43-b08e-4dab-bb2b-b9dfc65cc577 adicionou à Lista de Assinatura: mmazzaro@planner.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mauro Mazzaro e CPF 941.625.148-87.
30 mar 2023, 16:58:26	Operador com email rnunes@planner.com.br na Conta cf144c43-b08e-4dab-bb2b-b9dfc65cc577 adicionou à Lista de Assinatura: igoncalves@planner.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Irajá Martini do Amara Gonçalves e CPF 296.506.218-14.

30 mar 2023, 16:58:26	Operador com email rnunes@planner.com.br na Conta cf144c43-b08e-4dab-bb2b-b9dfc65cc577 adicionou à Lista de Assinatura: csangar@planner.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Claudio Henrique Sangar e CPF 030.084.068-31.
30 mar 2023, 16:58:26	Operador com email rnunes@planner.com.br na Conta cf144c43-b08e-4dab-bb2b-b9dfc65cc577 adicionou à Lista de Assinatura: mderosa@planner.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCUS EDUARDO DE ROSA e CPF 030.084.058-60.
30 mar 2023, 16:58:26	Operador com email rnunes@planner.com.br na Conta cf144c43-b08e-4dab-bb2b-b9dfc65cc577 adicionou à Lista de Assinatura: dferreira@planner.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Douglas Constantino Ferreira e CPF 295.591.758-31.
30 mar 2023, 16:58:26	Operador com email rnunes@planner.com.br na Conta cf144c43-b08e-4dab-bb2b-b9dfc65cc577 adicionou à Lista de Assinatura: rromero@planner.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Romeu Romero e CPF 076.791.918-16.
30 mar 2023, 16:59:19	Carlos Enrique Pereira Melo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cmelo@planner.com.br. CPF informado: 315.110.178-05. IP: 189.90.8.211. Componente de assinatura versão 1.475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 mar 2023, 16:59:36	Claudia Siola Cianfarani assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail csiola@planner.com.br. CPF informado: 119.745.868-98. IP: 189.90.8.211. Componente de assinatura versão 1.475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 mar 2023, 17:03:35	Renata Ortencio assinou como emitente. Pontos de autenticação: Token via E-mail rnunes@planner.com.br. CPF informado: 316.942.148-42. IP: 189.90.8.211. Componente de assinatura versão 1.475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 mar 2023, 17:15:13	MARCUS EDUARDO DE ROSA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mderosa@planner.com.br. CPF informado: 030.084.058-60. IP: 189.90.8.211. Componente de assinatura versão 1.475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 mar 2023, 17:28:25	Claudio Henrique Sangar assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail csangar@planner.com.br. CPF informado: 030.084.068-31. IP: 189.90.8.211. Componente de assinatura versão 1.475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 mar 2023, 17:30:59	Romeu Romero assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rromero@planner.com.br. CPF informado: 076.791.918-16. IP: 189.90.8.211. Componente de assinatura versão 1.475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 mar 2023, 18:00:25	Mauro Mazzaro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mmazzaro@planner.com.br. CPF informado: 941.625.148-87. IP: 189.90.8.211. Componente de assinatura versão 1.475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
31 mar 2023, 09:15:38	Irajá Martini do Amara Gonçalves assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail igoncalves@planner.com.br. CPF informado: 296.506.218-14. IP: 189.90.8.211. Componente de assinatura versão 1.475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
31 mar 2023, 09:41:24	Douglas Constantino Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail dferreira@planner.com.br. CPF informado: 295.591.758-31. IP: 189.90.8.211. Componente de assinatura versão 1.475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

31 mar 2023, 12:05:27	Mario Roberto Mariante assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mmariante@planner.com.br. IP: 187.66.144.85. Componente de assinatura versão 1.475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
31 mar 2023, 12:05:28	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e02b43eb-c269-47c7-a2ea-b1f1a4eb7086.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e02b43eb-c269-47c7-a2ea-b1f1a4eb7086, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.